

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1954/2022

Compromisso celebrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**.

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor: **João Alves Nogueira**, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO: (01)**

Empresa: **PIONEIRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na Rua Doutor Feliciano Sodré - Sn - Centro- Trajano de Moraes RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.012.500/0001-04, aqui denominada **CONTRATADA** com sede, representada por: **JORGE RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 0123367740 e CPF 098.153.217-90

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de fabricação e/ou produção de massa asfáltica **CBQUI**, destinados as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

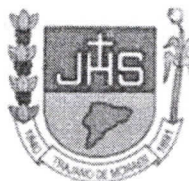
5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

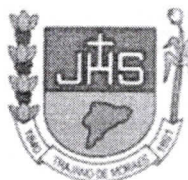


10) - DA CONTRATADA

- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO MUNICÍPIO

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

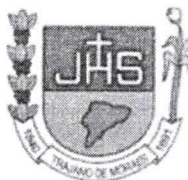
- 31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor: **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula 4455, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                   |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     |                  |                              |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|-----------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FABRICAÇÃO /OU PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (USINAGEM) |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     |                  |                              |                       |
| Local: Todo Município de Trajano de Moraes - RJ                                                                         |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     |                  |                              |                       |
| Ref.: Emop<br>04/2022                                                                                                   |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     | BDI = 23.87<br>% |                              | 021/05/2022           |
| ITEM                                                                                                                    | CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                                                                             | UN. | MEMÓRIA<br>DIA*H*MÊS*UND                                                                                                                                            | QUANT.           | PREÇO (R\$)                  |                       |
|                                                                                                                         |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     |                  | UNIT.<br>(R\$)<br>SEM<br>BDI | UNIT.(R\$)<br>COM BDI |
| 1 - Serviço especializado na fabricação e/ou produção de massa asfáltica (Usinagem)                                     |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     |                  |                              |                       |
| 1.01                                                                                                                    | 08.01<br>5.035<br>0-A | Mistura betuminosa utilizando BMB, tipo "open graded" ou "gap graded", considerando apenas a usinagem | T   | Estrada Tajano x Tapera = 9.000m x 6m Conv.<br>084/22 → 54.000,00m² +<br>Convênio 084/2021 =<br>8.430m +<br>3.230m → 11.660,00m² /<br>(10,68m² = 1ton. de material) | 6.147,94         | 116,95                       | 719.001,58            |
| Custo TOTAL com BDI incluso                                                                                             |                       |                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                     |                  |                              |                       |

João Alves Nogueira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Órgão Gerenciador.

Jorge Rodrigo de Oliveira Fernandes  
PIONEIRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA  
FORNECEDOR CADASTRADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORARIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO Nº 04/2022 DA PMOM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras  
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PIONEIRA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E VENDAS LTDA, CNPJ 10.012.889/0001-04  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022  
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e/ou produção de massa asfáltica C90A, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
PRazo: 12 (doze) meses  
INICIO: 30/09/2022  
TÉRMINO: 29/09/2023  
VALOR REGISTRADO: R\$ 719.001,58 (setecentos e dezesseis mil e um real e cinquenta e oito centavos).

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FABRICAÇÃO /OU PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (RUBINAGEM)**  
Local: Todo Município de Morais - RJ

Ref.: Emap  
04/2022

BDI = 21.87% 02/10/2022

| ITEM                        | CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNID. | MEMÓRIA<br>DIA*H*MES*UND                                                                                                                                                    | QUA<br>NT. | PREÇO (R\$)    |                        |       |
|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------------------|-------|
|                             |                       |                                                                                                    |       |                                                                                                                                                                             |            | UNIT.<br>(R\$) | UNIT. (R\$)<br>COM BDI | TOTAL |
| 1.01                        | 08.01<br>5.025<br>D-A | Mistura betuminosa utilizando 88% de "open graded" ou "gap graded", considerando apenas a usinagem | T     | Estimativa 1ajano x 1apora<br>= 9.600m x 6m Conv.<br>084/22 --> 54.000,00m² +<br>Convênio 084/2021 =<br>8.430m +<br>3.230m --> 11.660,00m² /<br>(10,68m² = 10m de material) | 6.147,94   | 116,95         | 719.001,58             |       |
| Custo TOTAL com BDI incluso |                       |                                                                                                    |       |                                                                                                                                                                             |            |                |                        |       |

João Alves Nogueira  
Secretário Municipal de Obras  
Cargo: Secretário

**PUBLICADO**

JORNAL: GAZETA DE MORARIS

EDIÇÃO: 738 ANO: XXIII

DATA: 30-09-2022